



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 025 /2018

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
PROTOCOLO
28 / 06 / 2018
Nº 136/2018
[Signature]
PROTÓCOLO

Dispõe sobre a suspensão do alvará de funcionamento de empresas e postos estabelecidos no município da Fundão/ES que venderem combustíveis adulterados e dá outras providências.

O vereador infra-assinado, no pleno exercício de suas atribuições, apresenta para aprovação da Câmara Municipal de Fundão e posterior sanção do Prefeito Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, será suspenso o Alvará de Funcionamento das empresas e postos instalados no Município que comprovadamente revenderem combustíveis adulterados.

Art. 2º Para efeitos desta Lei considera-se adulterado o combustível que sofrer alteração quanto ao padrão de qualidade, evidenciada em laudo pericial emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, ou entidade por esta credenciada ou com ela conveniada para este fim.

§ 1º Após o Executivo Municipal obter a informação quanto a constatação da infração a que se refere o caput deste artigo, será instaurado processo administrativo, que deverá ser concluído no prazo máximo de sessenta dias, assegurando-se a ampla defesa ao acusado, permanecendo o estabelecimento interdito cautelarmente nesse período.

§ 2º Os responsável pelo estabelecimento que tiver o seu Alvará de Funcionamento suspenso ficam proibidos, pelo período de cinco anos, de obter novo alvará para o mesmo ramo de atividade.

§ 3º Cabe a Administração Municipal fixar, a seu critério, o valor da multa para fins de penalidade administrativa.

Art. 3º Após a suspensão do Alvará de Funcionamento serão encaminhadas cópias do processo administrativo e dos respectivos documentos que compõem ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Henrique Broseghini, em 20 de junho de 2018.

[Signature]
ADEILSON MINCHIO BROETTO

Vereador do Município de Fundão/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo aumentar a fiscalização sobre o combustível vendido nos postos do município de Fundão, trazendo assim maior segurança para os clientes que consomem o produto ao abastecerem seus veículos.

Também é finalidade do presente projeto estabelecer uma punição clara para os infratores, uma vez que a venda adulterada de combustível é um problema sério e que precisa ser combatido em todas as esferas do Poder Público.

Finalizando, peço aos nobres pares que votem favoravelmente ao projeto.